



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.436 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município, de 21/03/90; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circullare Poços de Caldas Ltda. e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua reunião de 15/07/96,

DECRETA:

ART. 1º - Fica a Circullare Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixando o preço das passagens em R\$ 0,60 (sessenta centavos), a partir de 21 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens das linhas "Marco Divisório" e "Integração/Fazendas" serão fixadas em R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos), a partir de 21 de julho de 1996.

ART. 2º - Os passes e os vales-transportes já adquiridos no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e/ou R\$ 1,00 (hum real) terão validade durante 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 21 de julho de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE JULHO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1511, de 21/07/96.